



RESOLUÇÃO N° 006, de 22 de maio de 2019.

“Dispõe sobre aprovação das condições para autorização da construção da continuidade de Av. Marginal Barreiro”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018,

Considerando que o projeto contido nos processos nºs. 75263317 e 75264291 de interesse da FGR – Urbanismo Jardins Henedina SPE – Ltda, referente à construção da continuação da Avenida Marginal Barreiro por dentro da área transferida ao FUNPREV pela Lei Complementar nº 321/2018 localizada no Jardim Mariliza, dividirá a área de tal modo que parte dela ficará inaproveitável;

Considerando a decisão tomada pelo CMP em reunião ordinária do dia 22/08/2019, realizada com a presença de representantes da FGR, SEPLANH e AMMA;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a construção da continuação da Avenida Marginal Barreiro por dentro da área aportada ao FUNPREV descrita no Anexo V da Lei Complementar 312/2018 como “Terreno Urbano (parte integrante da Fazenda Santa Cruz) Avenida Marginal Barreiro, Gleba 1-E”.

Art. 2º – A autorização constante no Artigo Primeiro fica condicionada à substituição pela prefeitura, da área que ficará inaproveitável com a construção da avenida, por outra área de valor equivalente num total de 42.912,51m², referente a: área para construção da



Avenida Marginal Barreiro 12.191,16m², área 2A separada pela avenida 6.963,85m², área 2B separada pela avenida 2.765,29m², e área da APP 20.992,21m².

Art. 3º – Determinar a devolução à Presidência do GOIANIAPREV dos processos que tratam do assunto, informando da decisão do Conselho.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Fernando Evangelista da Silva



Sonia Morena da Costa



Anderson Cleiton Ferreira de Paula



José Humberto Mariano



Sirley Pereira de Vasconcelos



Karenlaine Alves Marciano



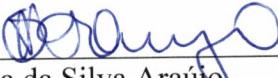
Meibb de Souza Santos Freitas



Ricardo Sousa Manzi



Jean Damas Costa



Sheila da Silva Araújo